



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1336 =

“Dispõe sobre a criação de cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono da seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, nos termos desta lei, para atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de Mimoso do Sul, os Cargos de Provimento em Comissão de:

- I - Auxiliar de Laboratório;
- II - Fiscal;
- III - Auxiliar Administrativo; e
- IV - Ajudante para esgoto.

Art. 2º - Os valores correspondentes e os números de cargos comissionados são os constantes do Anexo I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único - Será condição obrigatória para preenchimento dos Cargos de Auxiliar de Laboratório, Fiscal e Auxiliar Administrativo, que o profissional tenha como nível de escolaridade, o 2º Grau completo.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através de Decreto Municipal, a determinar a carga horária dos cargos ora criados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mimoso do Sul.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos até 31 de dezembro do ano 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 17 DE AGOSTO DE 1999.

Ronan Rangel
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR
Auxiliar de Laboratório	01	2º Grau	R\$ 193,00
Fiscal	03	2º Grau	R\$ 193,00
Auxiliar Administrativo	02	2º Grau	R\$ 193,00
Ajudante para Esgoto	04	1º Grau	R\$ 130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 17 DE AGOSTO DE 1999.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal